

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 31 DE MAIO DE 1989.

Cria a Tribuna do Povo na Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins no uso de suas atribuições Constitucionais e nos termos da deliberação do Plenário promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica criada a Tribuna do Povo na Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º. O povo, representado por entidade de classe legalmente constituída, fará uso da tribuna da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, durante 10 (dez) minutos.

Art. 3º. A tribuna do povo, funcionará na última 5ª feira de cada mês, em horário a ser definido pela Mesa-Diretora da Assembléia, e a inscrição para fazer uso da Mesa terá que ser feita , com pelo menos cinco dias de antecedência.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Miracema do Tocantins, 31 de maio de 1989.

Deputado **RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**
Presidente